Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI-PR
RECEBIDO EM
04 OUT. 2013
Joanita Lazarino Filus
SECRETÁRIA

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta a consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

Lei nº. 3.734

PROJETO DE LEI Nº 100/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ***Associação dos Fruticultores da Região de Irati – ASFRUTIR,*** para realização da 35ª Festa do Pêssego, 23ª Festa do Borrego no Rolete, 12ª Feira de Sabores e 12ª Salão de Negócios.

Art. 1º - Fica autorizado, nos termos desta Lei, o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Associação dos Fruticultores da Região de Irati – ASFRUTIR, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.817.587/0001-26, visando a realização da 35ª Festa do Pêssego, 23ª Festa do Borrego no Rolete, 12ª Feira de Sabores e 12º Salão de Negócios, a ser realizada nos dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2013.

Art. 2º - Fica, ainda, o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder subvenção à Associação dos Fruticultores da Região de Irati – ASFRUTIR, no valor de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a realização da 35ª Festa do Pêssego, 23ª Festa do Borrego no Rolete, 12ª Feira de Sabores e 12º Salão de Negócios.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional especial no valor de até R$ 5.000,00 (cinco mil reais), nas dotações abaixo discriminadas:

APROVADO EM 2ª VOTAÇÃO
Em 21 / 10 / 2013

LIDO NO EXPEDIENTE
DE 07 / 10 / 2013

Dotações Suplementadas	
Código	Descrição
13	SEC AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO
13.001	DPTO DE PROD VEGETAL AGRICULTURA E ABAST
13.001.0020	AGRICULTURA
13.001.0020.0606	EXTENSAO RURAL
13.001.0020.0606.2001	IRATI MAIS ALIMENTOS MUITO MAIS CIDADAO
13.001.0020.0606.2001.149	EVENTOS, FESTAS, CURSOS E PALESTRAS
333504300000000	SUBVENÇÕES SOCIAIS
00000000	REC ORDINARIOS(LIVRES)-EX CORRENTE
Total	R$ 5.000,00 (CINCO MIL Reais)

APROVADO EM 1ª VOTAÇÃO
Em 14 / 10 / 2013

LIDO NO EXPEDIENTE
DE 07 / 10 / 2013

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br

Parágrafo único – Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme o artigo anterior serão os resultantes do excesso de arrecadação ocasionado nas respectivas fontes de recursos.

Art. 4º – A entidade referida nesta Lei deverá efetuar a prestação de contas dos recursos a ela repassados pelo Município, no prazo de até trinta dias após a realização do evento.

Art. 5º – A não aplicação dos recursos de que trata a presente Lei, nas finalidades previstas neste artigo, implicará a obrigatoriedade de restituição da respectiva importância, devidamente corrigida, pela entidade aos cofres públicos municipais.

Art. 6º - Para execução do convênio será disponibilizado pelo Município a permissão de uso de bem público do Município de Irati, bem como a cessão de servidores públicos municipais e veículos da municipalidade para a realização de serviços de limpeza, vigilância, serviços gerais entre outros que se façam necessários durante os dias da realização da referida festa.

Art. 7º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 03 de outubro de 2013.

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 – CEP 84500-000 – Irati – PR
Fones (42) 3907 3000 – 3907 3066 – Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br – janete@irati.pr.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 100/2013

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a ***Associação dos Fruticultores da Região de Irati – ASFRUTIR,*** para realização da 35ª Festa do Pêssego, 23ª Festa do Borrego no Rolete, 12ª Feira de Sabores e 12º Salão de Negócios.

J U S T I F I C A T I V A

Senhor Presidente.
Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei tem como finalidade autorizar o Município de Irati a firmar convênio com a Associação dos Fruticultores da Região de Irati – ASFRUTIR, para a realização da ***35ª Festa do Pêssego, 23ª Festa do Borrego no Rolete, 12ª Feira de Sabores e 12º Salão de Negócios***, que acontecerá durante os dias 13, 14 e 15 de dezembro de 2013, o referido convênio terá como objeto a cessão das instalações de bem público municipal, bem como de servidores e veículos para a realização do evento.

Como é do conhecimento de Vossas Excelências a tradicional Festa do Pêssego é realizada todo ano em Irati, e tem por justificativa promover o município no âmbito regional e nacional, além de fomentar o desenvolvimento da economia local e do turismo.

Com a festa, os produtores e população local têm seus produtos valorizados, estimulando-os no aumento da qualidade e produção. Simultaneamente a Festa do Pêssego também ocorre o Salão de Negócios, onde empresas, associações e produtores locais expõem, realizam negócios e comercializam seus produtos e equipamentos, em uma estrutura de estandes, localizados nos interior e exterior do pavilhão do evento.

No festival gastronômico, a festa conta com diversos pratos especiais, elaborados por descendentes de poloneses, ucranianos, entre outras etnias, além de apresentar a grande atração gastronômica da Festa, o Borrego no Rolete, que é o prato típico característico de Irati e região.

Prefeitura Municipal de Irati
Departamento de Documentação

Rua Coronel Emílio Gomes, 22 - CEP 84500-000 - Irati - PR
Fones (42) 3907 3000 - 3907 3066 - Fax (42) 3907 3062
www.irati.pr.gov.br - janete@irati.pr.gov.br

A Festa do Pêssego atrai novos investimentos para a indústria, comércio e agropecuária, provenientes de outras regiões e demais estados, através da divulgação da região. No evento são estimuladas as formações de parcerias, possibilitando a integração entre micro, pequenas, médias e grandes empresas.

Um dos fatores principais para a realização do evento no município é a divulgação do potencial turístico de Irati, focando o turismo de negócios/empresarial, religioso, cultural e eventos paralelos como festa, dança folclórica, música, fomentando assim o desenvolvimento do turismo e economia local.

A tradicional Festa do Pêssego que congrega outros eventos movimentando o comércio local durante a sua realização, sobretudo a agricultura que encontra nesse espaço canal de escoamento para produção de pêssego e outros produtos, com a participação de diversos produtores de pêssego, que comercializam cerca de 20.000 kg da fruta, bem como atrair novos investimentos para a indústria, comércio e agropecuária.

Ciente do interesse coletivo presente na presente lei, uma vez que possibilita aos produtores rurais uma divulgação do produto produzido em suas propriedades.

Evidentemente que o Município não poderia deixar de dar apoio logístico e estrutural a realização desta importante festa que importará na exaltação do nome de nosso Município na mídia nacional, bem como resultará na valorização dos produtos locais.

Sendo o que tínhamos para o momento, contando com o apoio de Vossas Excelências, para aprovação do presente projeto, renovamos os nossos protestos de estima e especiais considerações.

Atenciosamente,

Odilon Rogério Burgath
Prefeito Municipal

IRATI

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 100/2013

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Fruticultores da Região de Irati – ASFRUTIR, para realização da 35ª Festa do Pêssego, 23ª Festa do Borrego no Rolete, 12ª Feira de Sabores e 12º Salão de Negócios.

Reunida a Comissão competente para análise da proposição em estudo, concluiu-se que inexistem quaisquer óbices de natureza constitucional ou legal que impeçam a aprovação do Projeto de Lei em referência. Sendo assim, o parecer desta Comissão de Justiça e Redação é pela possibilidade de aprovação do Projeto de Lei nº 100/2013.

Irati, 11 de outubro de 2013.

Antonio Celso de Souza
Presidente

Rafael Felipe Lucas
Relator

Vilson Menon
Membro

CÂMARA MUNICIPAL DE IRATI

PAÇO MUNICIPAL 2 DE ABRIL - RUA CEL. EMÍLIO GOMES, 22
ESTADO DO PARANÁ FONE: 42 - 423-2344

IRATI

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PARECER AO PROJETO DE LEI N.º 100/2013

Ementa: Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar Convênio com a Associação dos Fruticultores da Região de Irati – ASFRUTIR, para realização da 35ª Festa do Pêssego, 23ª Festa do Borrego no Rolete, 12ª Feira de Sabores e 12º Salão de Negócios.

Reunida a Comissão competente para análise do Projeto de Lei em estudo, não foram observados conflitos com as legislações financeira, orçamentária e tributária, na proposição analisada. Dessa maneira, decide este Colegiado pela condição de aprovação do Projeto de Lei nº 100/2013, originado do Poder Executivo.

Irati, 11 de outubro de 2013.

Vilson Menon
Presidente

Emiliano Rocha Gomes
Relator

Valdenei Cabral da Silva
Membro